



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
10 DE MAIO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.782

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
CONTRATOS	15
CASA CIVIL - CC	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.532 de 09 de maio de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.532/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100 10.302.0002.215100	3.3.90.30 3.3.90.39	1.600.3 1.600.3	150.000,00	150.000,00
	SUB-TOTAL			150.000,00	150.000,00
530002-SEMOB	26.453.0014.228200 26.453.0014.228200	3.3.90.30 3.3.90.39	1.500.1 1.500.1	130.000,00	130.000,00
	SUB-TOTAL			130.000,00	130.000,00
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123 15.122.0014.250123	3.3.90.39 3.3.90.30	2.753.4 2.753.4	220.000,00	220.000,00
	SUB-TOTAL			220.000,00	220.000,00
	TOTAL GERAL			500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 38.533 de 09 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.533/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.135700	4.4.90.40	2.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL				400.000,00
637002-COGEI	19.122.0014.250038	3.3.90.95	2.500.1	400.000,00	
	SUB-TOTAL			400.000,00	
	TOTAL GERAL			400.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 38.534 de 09 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.534/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.127100	3.3.90.39	1.500.1	120.000,00	
	23.695.0006.136100	3.3.90.39	1.500.1		120.000,00
	SUB-TOTAL			120.000,00	120.000,00
630002-SEMIT	19.572.0012.121300	3.3.90.40	2.500.1	1.000.000,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.40	2.500.1	2.000.000,00	
	19.572.0010.135700	3.3.90.40	2.500.1		1.000.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.40	2.500.1		2.000.000,00
SUB-TOTAL			3.000.000,00	3.000.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290108	3.3.90.47	1.501.1	30.000,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		30.000,00
SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00	
TOTAL GERAL				3.150.000,00	3.150.000,00

DECRETO Nº 38.535 de 09 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.535/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.206100	3.3.90.39	2.500.1	900.000,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.30	2.500.1	600.000,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	2.500.1	1.500.000,00	
SUB-TOTAL				3.000.000,00	
630002-SEMIT	19.572.0010.135700	3.3.90.40	2.500.1		3.000.000,00
SUB-TOTAL					3.000.000,00
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00

DECRETO Nº 38.536 de 09 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776,

de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$270.595,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.536/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.754.1		270.595,00
		SUB-TOTAL			270.595,00
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.754.1		270.595,00
		SUB-TOTAL			270.595,00
TOTAL GERAL				270.595,00	270.595,00

DECRETO Nº 38.537 de 09 de maio de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.537/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	1.264.000,00	
		3.3.90.39	1.500.1	1.250.000,00	
		3.3.90.30	1.500.1	1.700.000,00	
		3.3.90.39	1.500.1	822.000,00	
		3.3.90.39	1.500.1	1.530.000,00	
		3.3.90.92	1.500.1	200.000,00	
		3.3.50.85	1.500.1	3.110.000,00	
		3.3.90.30	1.500.1	35.000,00	
		4.4.90.52	1.500.1	89.000,00	
		3.1.90.11	1.500.1		10.000.000,00
		SUB-TOTAL			
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00

DECRETO Nº 38.538 de 09 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.538/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	2.500.1	3.000.000,00	
	SUB-TOTAL			3.000.000,00	
630002-SEMIT	19.572.0010.135700	3.3.90.40	2.500.1		500.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.52	2.500.1		2.500.000,00
	SUB-TOTAL				3.000.000,00
	TOTAL GERAL			3.000.000,00	3.000.000,00

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Processo administrativo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar, com a identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, justificando a realização de processo de credenciamento;
- II - indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa, quando couber;
- III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
- IV - ato de designação do agente de contratação ou da comissão de contratação;
- V - elaboração de edital de credenciamento, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese de contratação prevista no art. 2º deste Decreto:
 - a) a descrição detalhada do objeto;
 - b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
 - c) valor a ser pago ou percentagem de desconto;
 - d) cronograma da execução do objeto;
 - e) requisitos/documentos para credenciamento;
 - f) agente de contratação ou comissão de contratação que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
 - g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para o agente de contratação ou a comissão de contratação avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
 - h) condições de pagamento, inclusive, quando couber, o valor e seus critérios de reajustamento;
 - i) a forma pela qual os interessados deverão solicitar a sua inscrição e apresentar a documentação para credenciamento;
 - j) minuta do contrato ou instrumento equivalente;
 - k) forma e prazo para o credenciado assinar ou retirar o instrumento contratual;
 - l) condições para atualização e alteração dos preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 2º deste Decreto.

VI - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VII - publicação do edital de credenciamento tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salvador e do órgão ou entidade demandante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município - DOM;

VIII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pelo agente de contratação ou comissão de contratação e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

IX - publicação do ato legal da autoridade competente que credencia o interessado.

§ 1º Ao credenciamento de que trata o inciso III do art. 2º deste Decreto, não se aplica a exigência constante no inciso II deste artigo.

§ 2º A habilitação poderá ser verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 3º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 4º O procedimento auxiliar do credenciamento poderá ser realizado sob a forma eletrônica.

§ 5º O Estudo técnico preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente.

Art. 4º O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salvador, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 1º Havendo alteração nas condições de credenciamento, ela será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.

§ 2º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação responderá, motivadamente, aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 4º O pedido de esclarecimento e a impugnação não terão efeito suspensivo.

§ 5º Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do caput deste artigo, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 38.539 de 09 de maio de 2024**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Salvador, o credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e das contratações públicas, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 2º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação.

- I - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II



§ 6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser divulgadas no sistema eletrônico próprio para chamamento público.

Art. 5º O resultado do credenciamento será publicado no DOM, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

§ 1º Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra o resultado do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigidos ao agente de contratação ou à comissão de contratação.

§ 2º Caso não reconsidere a decisão em até 03 (três) dias úteis, o agente de contratação ou a comissão de contratação encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

§ 3º O recurso será julgado pela autoridade máxima do órgão ou entidade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

§ 4º As respostas aos recursos deverão ser divulgadas no sistema eletrônico próprio para chamamento público.

Art. 6º Atendidos os requisitos previstos no edital de credenciamento, o interessado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para a execução do objeto mediante convocação.

Art. 7º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 8º O credenciamento estará permanentemente aberto a novos interessados.

Parágrafo único. Haverá republicação do edital de credenciamento, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º A homologação do processo de credenciamento não confere direito à contratação, que ocorrerá, conforme a necessidade da Administração Municipal, segundo critérios objetivos de distribuição da demanda.

Art. 10. A Administração convocará o credenciado, na forma e no prazo definidos no edital, para assinar ou retirar o instrumento contratual.

§ 1º O não atendimento à convocação da Administração implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa idônea admitida pela Administração.

§ 2º O edital de credenciamento deverá estabelecer prazo razoável, prorrogável uma única vez, para que o credenciado convocado possa atender à solicitação de contratação, inclusive para que regularize as condições de habilitação.

Art. 11. A contratação do credenciado deverá observar as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, deste regulamento, do edital de credenciamento e do instrumento contratual.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no DOM, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

§ 2º O instrumento contratual deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º O instrumento contratual observará a minuta contemplada no edital de credenciamento, devendo ser assinado pelo representante legal do credenciado e pelo Titular do órgão ou entidade contratante.

Art. 12. Conforme o disposto no edital de credenciamento, respeitada a distribuição objetiva da demanda, será admitida a contratação simultânea de um mesmo objeto.

Art. 13. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Art. 14. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 15. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, a Administração poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados, bem como aumento de

oferta e/ou demanda pelo produto ou serviço.

Art. 16. A Administração poderá revogar o credenciamento a qualquer tempo, assegurado o direito de manifestação prévia dos interessados, mediante publicação nos termos do art. 4º deste Decreto, sem prejuízo dos contratos decorrentes.

Art. 17. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, na forma e prazo fixados no edital.

§ 1º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos.

§ 2º O descredenciamento a pedido não impede que, em momento oportuno, o interessado requeira novo credenciamento para o mesmo objeto.

Art. 18. A Administração procederá, observado o contraditório e a ampla defesa, ao descredenciamento, em razão do descumprimento das exigências deste regulamento, do edital de credenciamento e de eventuais contratos firmados com a Administração, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. A Administração deverá anular o credenciamento, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável.

Parágrafo único. A nulidade do credenciamento induz à dos contratos decorrentes, observadas as ressalvas dos arts. 148 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 21. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informações, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 22. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO IV

DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 23. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, não sendo o caso de contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda.

§ 1º Respeitados os critérios de distribuição objetiva da demanda, os credenciados não possuem direito à contratação, que somente ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

§ 2º O edital de credenciamento definirá o valor da contratação, acompanhada dos critérios de reajustamento.

Seção II

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 24. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caberá ao beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens, dentro da relação de credenciados e segundo as condições padronizadas estabelecidas pela Administração, definir com quem contratará.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Seção I do Capítulo IV deste Regulamento.

Art. 25. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme previsto em edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão no Edital de Credenciamento.

§ 2º No caso da execução remunerada ser por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Seção III

Contratação em Mercados Flúidos

Art. 26. Na hipótese de contratação em mercados flúidos, em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica inviabilizada pelas oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos e/ou da natureza da demanda, a Administração deverá registrar as cotações

de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 1º A Administração poderá definir no edital a porcentagem mínima de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação.

§ 2º Poderá ser adotada a forma de mercado eletrônico público - e-marketplace, que será regulamentado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 3º Para a busca do objeto da contratação, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º As despesas decorrentes das contratações correrão por conta dos órgãos ou entidades contratantes.

§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR
MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 38.540 de 09 de maio de 2024

Institui o Programa de Regularização Fundiária para os Povos de Terreiro no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos relacionados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 74, de 04 de março de 2020, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas aplicáveis ao procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a relevância cultural, histórica e social dos Povos de Terreiro e a necessidade de preservar e valorizar suas tradições e práticas, compreendidas como patrimônio imaterial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão e o reconhecimento dos Povos de Terreiro no contexto urbano, respeitando suas especificidades culturais, sociais e religiosas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem interdisciplinar para lidar com as diversas etapas da regularização fundiária, que envolvem aspectos legais, urbanísticos, culturais e sociais;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Salvador com a promoção da igualdade e o respeito à diversidade cultural e religiosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária para os Povos de Terreiro no âmbito do Município como um conjunto de ações ordenadas com vistas à recepção, análise, assessoramento e tramitação dos requerimentos de regularização fundiária de núcleos urbanos informais que possuam terreiros neles inseridos e que estejam em áreas de domínio pleno da Municipalidade.

Art. 2º São Órgãos participantes do Programa de Regularização Fundiária para os Povos de Terreiro, em razão do caráter multidisciplinar de suas ações:

- I - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- IV - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O rito a ser observado para a efetivação da regularização fundiária, especialmente no que toca à instrução processual dos requerimentos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e os seus procedimentos permanecem inalterados.

§ 2º Os Órgãos participantes do Programa instituído por este Decreto poderão reunir-se na forma de Grupo de Trabalho, cujos membros serão indicados pelos respectivos dirigentes das pastas de que tratam os incisos de I a IV.

Art. 3º O Programa de Regularização Fundiária para os Povos de Terreiro será destinado, exclusivamente, às organizações religiosas de matrizes africanas devidamente constituídas, dotadas de personalidade jurídica e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, preservadas as demais exigências legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A regularização fundiária formalizada no âmbito do Programa de que trata o caput terá como premissa a constituição de personalidade jurídica como associação ou organização religiosa, ficando vedada a outorga de propriedade para pessoas físicas, ainda que investidas da condição de liderança.

Art. 4º A SEMUR funcionará como membro da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município, instituída por meio do Decreto Municipal nº 33.421/2020, sempre que o objeto analisado contemplar interesses dos povos e comunidades de terreiro.

Art. 5º Compete à SEMUR reforçar sua política afirmativa para orientar e apoiar tecnicamente os povos e comunidades de terreiro interessados em regularizar sua constituição jurídica para possibilitar a sua regularização fundiária, observando as exigências legais vigentes.

Art. 6º As lideranças religiosas dos terreiros serão responsáveis pela apresentação da documentação legal exigida.

Parágrafo único. A participação da organização religiosa no Programa não implica na outorga da propriedade pelo Município.

Art. 7º Os atos normativos complementares necessários à efetivação do Programa de Regularização Fundiária para os Povos de Terreiro serão elaborados no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata o § 2º, do art. 2º deste Decreto e submetidos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em
exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-Estar e Proteção
Animal
em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR
MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON**
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 38.541 de 09 de maio de 2024

Estabelece as regras e procedimentos administrativos para a celebração de contratos de locação de bens imóveis para uso administrativo no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os contratos de locação de bens imóveis para uso administrativo deverão observar as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, os demais atos normativos municipais pertinentes a licitações e contratações públicas.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, normatizar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à gestão dos bens imóveis, de uso administrativo, locados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A locação de imóveis pela Administração Pública deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, conforme exigências previstas no art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Será inexigível a licitação, admitindo-se a contratação direta, nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 2º Nas locações de imóveis por inexigibilidade de licitação serão observados os requisitos do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto neste Decreto.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal somente poderão locar imóveis quando certificada, através de regular processo administrativo, a inexistência de imóvel de propriedade do Município do Salvador disponível e em condições de atender a demanda necessária em termos de espaço e localização.

§ 1º O Órgão ou Entidade deverá consultar a Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, sobre a existência de imóvel disponível de propriedade do Município, observado o espaço e a localização necessária.

§ 2º Quando o imóvel de propriedade do Município não atender às necessidades do Órgão ou Entidade demandante, deverá ser justificada a não aceitação do imóvel disponível, considerando os fatores físicos, técnicos e econômicos.

Art. 4º Os contratos de locação celebrados pelo Município, por intermédio dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, serão assinados conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e pelo titular do Órgão ou Entidade demandante que vier a utilizar o imóvel.

CAPÍTULO II

Do Planejamento da Locação

Art. 5º O Órgão ou Entidade demandante deverá iniciar a fase preparatória do processo administrativo de locação de imóvel, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;

II - Declaração de inexistência de imóvel público vago ou justificativa técnica para a não aceitação do imóvel disponível, quando for o caso;

III - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

IV - Termo de Referência - TR;

V - Autorização do dirigente máximo para o prosseguimento do processo administrativo.

Art. 6º As despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas previamente, demonstrando nos autos a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

CAPÍTULO II

Do Chamamento Público

Art. 7º A Administração deverá realizar chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

§ 1º Fica dispensado o chamamento público quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso V e do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O chamamento público também será dispensado quando for de amplo conhecimento da Administração Pública a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

Art. 8º São fases do chamamento público:

I - abertura, por meio de publicação de edital;

II - apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - avaliação e aprovação preliminar de propostas;

IV - seleção e estudo de leiaute.

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo, o seguinte:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída com detalhamento de leiaute;
b) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

c) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

d) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

e) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.

III - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

IV - critérios de seleção das propostas.

Parágrafo único. O Edital deverá permitir que os proponentes demonstrem as adaptações a serem realizadas às suas expensas para atendimento das necessidades do Órgão ou Entidade demandante, que serão avaliadas na fase de Estudo de Leiaute.

Art. 10. O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do

Município - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de outros meios oficiais, quando couber, a fim de dar-lhe ampla publicidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 11. Compete ao Órgão ou Entidade demandante:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, observando inclusive a hipótese de que trata o Parágrafo único do art. 9º deste Decreto.

Art. 12. Os custos de participação no chamamento público serão suportados pelos proponentes.

Art. 13. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Seção I

Do Estudo de Leilante

Art. 14. A proposta selecionada passará por um estudo de leilante para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leilante para todas as propostas.

§ 2º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput deste artigo, a Administração realizará visita técnica no imóvel ao qual se refere a proposta.

§ 3º O estudo de leilante deverá indicar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - aspectos relacionados à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a necessidade institucional demandar atendimento de público presencialmente.

§ 4º Deverão ser avaliadas as adaptações a serem realizadas pelo proponente às suas expensas para atendimento das necessidades do Órgão ou Entidade demandante, nos termos do Parágrafo único do art. 9º deste Decreto, especialmente quanto à exequibilidade das ações a serem realizadas, observada a conveniência da Administração quanto ao atendimento da efetiva necessidade.

Art. 15. O estudo de leilante subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observado o procedimento específico estabelecido neste Decreto.

Capítulo III

Do Procedimento Licitatório

Art. 16. Na hipótese do resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 15, ou do § 2º do art. 7º deste Decreto, a contratação será precedida de procedimento licitatório pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, observado o Decreto Municipal nº 37.611, de 17 de outubro de 2023.

Art. 17. O edital de licitação deverá prever, além dos elementos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos, se necessários, e de outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem de que trata este artigo deverá ser realizada por profissional habilitado, em conformidade com as Normas Brasileiras de Referência - NBR.

Art. 18. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando esta o substituir.

Art. 19. Os autos do processo licitatório serão instruídos com pesquisa de preços para a demonstração da compatibilidade do valor do aluguel proposto com os valores praticados pelo mercado, utilizando-se como parâmetro imóveis similares na mesma localidade.

Parágrafo único. A pesquisa de preços levará em consideração os custos indiretos da locação, não compreendidos no valor do aluguel, como taxas condominiais e outras despesas eventualmente assumidas pela Administração Pública na condição de locatária.

Art. 20. Na fase de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I - documentos relacionados ao imóvel:

a) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula, para comprovação da titularidade do imóvel, ou, se não for possível, em caráter excepcional e com a devida fundamentação, a comprovação da posse mansa e pacífica do imóvel pelo pretense locador por mais de 5 (cinco) anos;

b) certidão negativa ou comprovante de quitação das contas da prestação de serviço público de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto;

c) comprovante de quitação das taxas condominiais, se for o caso;

d) certidão negativa de débitos imobiliários;

e) planta baixa do imóvel.

II - documentos relacionados ao locador:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) documento pessoal de identificação do locador pessoa física, ou do representante legal ou sócio administrador, se pessoa jurídica;

c) comprovante de residência do locador pessoa física;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se o locador for pessoa jurídica;

e) instrumento de procuração com os poderes específicos, se for o caso;

f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do locador pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) certidões de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do locador;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do pretense locador, se pessoa jurídica;

k) extrato de consulta do CPF ou CNPJ do locador ao Cadastro Informativo Municipal -CADIN, criado pela Lei Municipal nº 8.421/2013.

§ 1º As certidões municipais e o extrato do Cadastro Informativo Municipal - CADIN poderão, excepcionalmente, ter a sua exigência dispensada se houver justificativa de que o imóvel se enquadre nos requisitos do art. 74, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e que a contratação possa evitar prejuízos ao desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, deverá ser comunicada, pela unidade responsável pela gestão dos contratos de locação, a situação de débito do pretense locador à Procuradoria Especializada Fiscal para a adoção das providências administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 21. A Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador na Secretaria Municipal de Gestão - RPGMS/SEMGE realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, manifestando-se na forma de parecer jurídico, conforme o § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Será dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município, na forma do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo IV

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 22. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º art. 7º ou no § 2º do art. 15 deste Decreto, constatada a inviabilidade de competição, será admitida a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Art. 23. O processo de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação será instruído com os documentos a seguir dispostos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos:

I - documentos de planejamento da contratação, previstos no art. 5º deste Decreto, incluindo a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

II - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos, se necessários, e de outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;

IV - proposta de locação apresentada pelo pretense locador do imóvel, contendo o prazo de duração do contrato, o valor do aluguel mensal e as despesas indiretas eventualmente repassadas à Administração Pública na condição de locatária;

V - pesquisa de preços, realizada na forma do art. 19 deste Decreto;

VI - documentos de habilitação previstos no art. 20 deste Decreto;

VII - indicação da reserva de dotação orçamentária em valores suficientes para atendimento da despesa, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. O processo de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação será encaminhado pelo Órgão ou Entidade demandante à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que poderá solicitar esclarecimentos, juntada de documentos e o cumprimento de diligências que entender pertinentes, visando ao cumprimento das exigências contidas na legislação federal ou municipal.

Art. 25. Ao final da instrução, o processo administrativo seguirá para a RPGMS/SEMGE, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 21 deste Decreto.

Art. 26. Concluída a análise jurídica da contratação pela RPGMS/SEMGE, o processo será devolvido ao Dirigente máximo do Órgão ou Entidade demandante para que decida expressamente sobre a conveniência e a oportunidade da contratação direta.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Capítulo V

Dos Contratos de Locação

Seção I

Da Formalização dos Contratos de Locação

Art. 27. Os contratos de locação regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que

couber, e a eles serão aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Logística e Patrimônio da SEMGE o dever de lançar e manter atualizados os dados no Sistema de Gerenciamento de Contratos - SGC ou outro que venha a substituí-lo, bem como no PNCP.

Art. 28. Em casos excepcionais, o instrumento de contrato poderá conter cláusulas não previstas na minuta padronizada, bem como conter alteração ou supressão das que a integram, desde que as mudanças propostas sejam expressamente justificadas pelos setores técnicos competentes, com base nas circunstâncias do caso concreto, e que haja aprovação pela RPGMS/SEMG.

Art. 29 Fica vedada a inserção de cláusula que atribua ao Município a obrigação de realizar obras estruturais, de reforma de imóvel, de porte econômico incompatível com o prazo de duração do contrato, ressalvadas situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo titular da pasta e pelo Secretário da SEMGE, em decisão motivada.

Art. 30 Observada a disposição do art. 29 deste Decreto, os instrumentos contratuais devem prever a possibilidade de realização, pelo locatário, de obras de reforma, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, já contendo expressa autorização do locador para a sua realização.

§ 1º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário o direito de levantar, a qualquer tempo, as acessões ou benfeitorias nele introduzidas cuja retirada possa se fazer sem prejuízo da estrutura e do funcionamento do imóvel locado.

§ 2º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário, na hipótese de impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias mencionadas neste artigo, o direito à indenização pelo locador, ainda no curso da locação, mediante compensação nos aluguéis.

§ 3º A realização e indenização das benfeitorias voluptuárias serão pactuadas nos contratos a serem celebrados, em comum acordo dos contratantes.

Art. 31 Antes de ocupar o imóvel, a Administração providenciará a elaboração de relatório de vistoria predial, acompanhado de registro fotográfico, o qual será anexado aos autos do processo de locação.

Seção II Da Duração dos Contratos de Locação

Art. 32 Os contratos de locação deverão ser firmados sempre por prazo determinado, preferencialmente até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados, mediante aditivo contratual, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma da previsão do art. 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os processos administrativos visando a prorrogação da vigência contratual deverão ser iniciados com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da data do termo final, devendo constar manifestação por escrito das partes contratantes acerca do seu interesse na prorrogação e comprovação de que o valor do aluguel, mesmo após eventual reajustamento, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado.

Art. 33 Ao final da vigência contratual, será promovida a vistoria do imóvel, de modo a verificar o seu estado de conservação e as eventuais indenizações e compensações.

Parágrafo único. Eventual necessidade de readequação ao estado original do imóvel poderá ser indenizada ao proprietário em pecúnia, por decisão motivada do titular do Órgão ou Entidade demandante.

Seção III Do Valor do Aluguel e Reajustamento

Art. 34 O valor mensal da locação do imóvel deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, apurados por meio de pesquisa de preços e, preferencialmente, ficará limitado a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nas situações em que o valor mensal da locação esteja acima de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, o titular do Órgão ou Entidade demandante poderá elaborar exposição de motivos, com devida justificativa e comprovação da imprescindibilidade da locação pretendida, a qual será submetida ao Secretário Municipal de Gestão para deliberação.

Art. 35. Os contratos terão cláusulas de reajustamento do valor do aluguel com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser reajustados de acordo com o índice oficial utilizado pelo Município, passando a valer, se devido, a partir da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido.

Art. 36. A SEMGE deverá observar, quando do reajustamento, se o novo preço está condizente com os valores praticados no mercado, devendo, no caso de incompatibilidade, encaminhar o processo ao Órgão ou Entidade demandante para que se negocie com o locador a redução do aluguel.

§ 1º Em caso de desacordo do locador com a negociação prevista no caput deste artigo, deverá ser denunciada a locação até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, salvo apresentação de razões de interesse público, declaradas motivadamente pela autoridade competente.

§ 2º Na época do reajustamento, e ocorrendo prorrogação, a SEMGE deverá verificar a variação anual do índice contratado, apresentando nos autos a tabela de variação.

§ 3º A SEMGE, através da Diretoria de Logística e Patrimônio, deverá elaborar o cálculo do reajustamento, cabendo ao titular do Órgão ou Entidade demandante aprová-lo, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado.

Art. 37. Para o fim de preservar e demonstrar a vantagem econômica da contratação, a Administração Pública poderá negociar a renúncia ou a redução do reajustamento contratual com o locador.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 38. Os contratos de locação de imóvel celebrados na vigência da Lei Federal

nº 8.666/1993 serão por ela regidos até a data de seu término, inclusive para as respectivas prorrogações dos prazos de vigência, aplicando-se as disposições do Decreto Municipal nº 26.142, de 12 de junho de 2015 e das instruções normativas editadas à época pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE poderá editar instrução normativa complementar à execução do disposto neste Decreto.

Art. 40. Ficam revogados o Decreto Municipal nº 26.142/2015, a Instrução Normativa SEMGE nº 03/2015 e a Instrução Normativa SEMGE nº 05/2023, sem prejuízo da ultratividade prevista no art. 38 deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLARISSA SILVA BARBOZA DE AQUINO ASSIZ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Previdência - Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ROSANA MENDES FALCÃO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 038/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	96437/2024	LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO	847/2016	3º	30
2	96439/2024	LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES	96502/2024	3º	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
96502/2024	LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES	3º

Salvador, 09 de maio de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 661/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 196294/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora EDNA SANTOS RODRIGUES, matrícula 3121910, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 662/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SEDUR nº 229362/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora TALITA SODRÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3168679, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 663/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital GCM nº 227161/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SUELOVE DUARTE BRITO, matrícula 3101014, lotada na Guarda Civil Municipal - GCM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 664/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 158127/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GIRLENE DE JESUS SANTANA BARBOSA, matrícula 3130237, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 665/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 208453/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora JAQUELINE BORGES NUNES ASSIS, matrícula 3158087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 666/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 228885/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora GILVANIA RODRIGUES BARBOSA, matrícula 3118684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 660/2004

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos e levantamentos necessários para viabilizar diagnóstico para a implementação de melhorias nas dependências físicas dos locais destinados ao armazenamento de cunho arquivístico no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de promover os estudos e levantamentos necessários para formalizar diagnóstico e viabilizar a implementação de melhorias no que toca às dependências físicas dos locais destinados ao armazenamento de informações e documentos de cunho arquivístico no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por:

I - Mirella Alves Nobre da Rosa, matrícula 3169654 e Katiane Araújo Santos Vieira, matrícula 3167839, representantes da Diretoria Geral de Previdência - DPR;

II - Eduardo Mário Araújo Andrade, matrícula 3167082 e Tania Luis Pereira Mendes, matrícula 3107716, representantes da Coordenadoria Administrativa - CAD;

III - Júlio Cezar de Souza Fonseca, matrícula 3164225 e Cristian Cardoso de Souza, matrícula 3154009, representantes da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por Eduardo Mário Araújo Andrade, representante da CAD, designado conforme inciso II, do art. 2º.

Art. 4º Além dos membros indicados no art. 2º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de representantes de outras unidades administrativas que se façam necessários ao desempenho das atividades que lhe são inerentes.

Art. 5º A participação no presente Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão das atividades a serem desempenhadas no âmbito do presente Grupo de Trabalho, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de maio de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
48181/2024	SEFAZ	ANA CRISTINA FONTES DA FONSECA	514
162571/2022	SMS	BARBARA FONSECA DOS SANTOS VILA NOVA	2.971
34566/2022	SMS	SILVIA SANTOS RIBEIRO DE JESUS	1.000

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
10948/2024	SEMAN	OLENDINO ALMEIDA DOS SANTOS	40

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
45045/2024	SMS	SERGIO LUIS SILVA CONCEIÇÃO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 537/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

INDEFERIR, com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
76149/2024	LÍLIAN STENDER MORAES SANTANA	3127034	REVISÃO DO PROCESSO 51427/2022

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 538/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 474/2024, publicada no DOM nº 8768, datado de 19/04/2024, a nomeação da servidora SHIRLENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3082036.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 539/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
FABIANE SANTANA SALES CERQUEIRA	3097403	0660 - CRE P ESCOLA 1º P S CRISTOVAO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 540/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2024, a servidora EDIVANIRA MENDES SANT ANA PIRES, matrícula nº 3121565, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM, durante o impedimento de seu titular PATRÍCIA GLEICE BARRAL MALTEZ DOS SANTOS, matrícula nº 3055081, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 541/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
58836/2024	CRISTIANE BACELAR LIMA DA CUNHA	3139611	7,5
68279/2024	DANIELA ROSA DA SILVA	3091034	7,5
68257/2024	ROSE MARY FERNANDES DE ARAUJO RIBEIRO	3106980	7,5
68915/2024	TÂMARA CEUTA DA SILVA SANTOS	3123324	5,0
64239/2024	WENDY CASTRO ROSA	3087182	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 542/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
AVANY VITAL DE CARVALHO	3081801	0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 543/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LILLIAN MATTOS DE SOUZA	3166695	1142 - ESC MUN GUERREIRA ZEFERINA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 544/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
86424/2023	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS	3068898

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 220/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde o período de 02/05/2024 a 31/05/2024, a servidora JULIANA NASCIMENTO PEREIRA BERNARDO, matrícula 3122738, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II São Caetano, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal do titular PABLO MIRANDA LIMA, matrícula 3167031, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PORTARIA Nº 109/2024**

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO	GESTOR	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	150/2024	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT: 3167164	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 8 de maio de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 110/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o(s) requerimento(s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
LEONARDO MENEZES DA SILVA	045.XXX.365-71	91732/2024	DEFERIDO
SAULO SANTOS BISPO DA SILVA	026.XXX.945-80	92411/2024	DEFERIDO

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
ALTAIR SANTANA CORREIA JUNIOR	867.XXX.255-90	89907/2024	DEFERIDO
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	092.XXX.475-59	89533/2024	DEFERIDO
GRACE KELLY SILVA FLORES VITORIO	058.XXX.365-20	92087/2024	DEFERIDO
DANILO MENDES DE JESUS	019.XXX.975-70	88646/2024	DEFERIDO
MARCOS WILLIAM SALUSTIANO SOARES	075.XXX.575-46	89747/2024	DEFERIDO
RICARDO ROCHA DE CASTRO CARDOSO	057.XXX.675-95	92359/2024	DEFERIDO
MURILO COSTA CALDAS	785.XXX.955-34	90940/2024	DEFERIDO
BEATRIZ XAVIER MOREIRA DA SILVA E SILVA	858.XXX.245-38	92302/2024	DEFERIDO
ALISSON ALVES DOS SANTOS	071.XXX.615-05	88586/2024	DEFERIDO
RHENZO VILLAS BOAS GAMA COSTA	049.XXX.725-58	92492/2024	DEFERIDO
MISAEEL CESÁRIO DE JESUS	100.XXX.405-35	91244/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 9 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº12/2024, publicado no DOM nº 8.780, de 08 de maio de 2024, pg.09.

ONDE-SE LÊ:

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES COMCAR, PARA O MANDATO DE 2024/2025 E DO CODENADOR EXECUTIVO PARA O CARNAVAL 2025.

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, e ainda o Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Convocar os representantes dos segmentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval para registro das suas candidaturas para o mandato 2024/2025, conforme data e local abaixo:
Período de inscrição: 08, 09 e 10/05/2024; conforme decisão da Reunião Específica;
Local: Sede do COMCAR, Rua da Argentina 341, mezanino - Comércio; Salvador, BA;
Horário: Das 09h:30 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00.

LEIA-SE:

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES COMCAR, PARA O MANDATO DE 2024/2025 E DO CODENADOR EXECUTIVO PARA O CARNAVAL 2025.

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, e ainda o Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Convocar os representantes dos segmentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval para registro das suas candidaturas para o mandato 2024/2025, conforme data e local abaixo:

Período de inscrição: 08, 09 e 10/05/2024; conforme decisão da Reunião Específica;
Local: Sede do COMCAR, Rua da Argentina 341, mezanino - Comércio; Salvador, BA;
Horário: Das 09:30h às 12h e das 14h às 16h.

2. Conforme o Art. 11 do Regimento Interno do COMCAR a data da Eleição e Posse da Mesa Direto e do Coordenador Executivo, será no dia 15 de maio do ano corrente, na sede da Fundação Gregório de Matos, Rua da Barroquinha nº 02 - Centro, primeira chamada às 9:30h, com 1/3 do quórum, presente e a segunda chamada a partir das 10h até 12h, em qualquer quantitativo do quórum presente ou por aclamação.

Salvador, 07 de maio de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo do Carnaval

MARCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
Segundo Vice-presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 136/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o Parecer Jurídico n.º 414/2024, da Assessoria Jurídica - ASJUR em concordância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital n.º 16157/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de maio de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 058/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/06/2024, o servidor PAULO RODRIGUES VIEIRA JUNIOR, matrícula n.º 3062333, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Proteção e Estética da Cidade - SEPEC, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular LUIS ALBERTO JESUS SANTOS, matrícula n.º 3061814, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Maio de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

PORTARIA N.º 059/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/06/2024, o servidor OSVALDO SANTANA SOBRINHO, matrícula n.º 3070809, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercado (CFM), desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MAURICIO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula n.º 3094686, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Maio de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

PORTARIA N.º 068/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/06/2024, o servidor ALVARO DE JESUS PEREIRA, matrícula n.º 3165845, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercado (CFM), desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular RICARDO RODRIGUES MACHADO, matrícula n.º 3103373, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Maio de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM n.º 8.779, Pag. 26, de 07 de maio de 2024, referente aos Despachos finais, n.º 014/2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 046/2024

ONDE SE LÊ:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2254/2017	1281	M C CRUZ ALIMENTOS LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO

LEIA-SE:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2254/2017	1281	LUCIA PEREIRA DE JESUS - ME (SORVETERIA E LANCHONETE GIRASSOL)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 09 DE MAIO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 098/2024

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Art.15, I, a, do Decreto n.º 27.731 de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho, cuja finalidade é ranquear os servidores habilitados à promoção no Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, o qual será composto pelos seguintes servidores:

- a) ANTONIO CARLOS MAGALHAES LIMA- matrícula 3100403;
b) HEBER SANTOS BRITO DA SILVA - matrícula 3101177;
c) ALEX DA SILVA ALMEIDA- matrícula 3101397.

§ 1.º O Grupo de Trabalho será presidido pelo GCM ANTONIO CARLOS MAGALHAES LIMA - matrícula 3100403, tendo como suplente HEBER SANTOS BRITO DA SILVA - matrícula 3101177.

§ 2.º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho somente estarão a ele vinculado enquanto estiverem ocupando o respectivo Grupo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 09 de maio de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 097/2024

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA - matrícula 3101026; RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA - matrícula. 3100363; MURILO SANTANA DOS SANTOS- matrícula. 3101071 e VICTOR LINO DOS SANTOS MAIA- matrícula 3101477, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação de Recursos do Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal de Salvador.

Art. 2.º Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA - matrícula. 3100363.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 09 de maio de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA 099/2024

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no Art. 29 do decreto 38.473/2024 (que regulamenta a Avaliação de Desempenho da Guarda Civil Municipal do Salvador - ADGCMs).

RESOLVE:

1- Informar aos Guardas Cívicos Municipais que a Avaliação de Desempenho será realizada na forma eletrônica.

2- Esclarecer que, nos termos do Art. 32, do Decreto 38.473/2024, excepcionalmente, em caráter especial, a avaliação de desempenho relativa ao exercício de 2023 será realizada conforme cronograma disponível no QUADRO I.

3- Todos os servidores aptos à realização da Avaliação de Desempenho e receberão o link de acesso, através do qual deverão realizar o login com e-mail institucional e realizar sua auto avaliação.

4- O cronograma poderá sofrer alterações em virtude de eventual necessidade e orientação institucional.

QUADRO I

Nº	PERÍODO	ETAPA
1	15/05/24 A 24/05/24	PERÍODO PARA O SERVIDOR REALIZAR SUA AUTOAVALIAÇÃO E PARA CHEFIA REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS SUBORDINADOS.
2	27/05/24 A 05/06/24	PERÍODO DE TABULAÇÃO DOS DADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. ENCAMINHAMENTO PARA INSPETORIA GERAL PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO
3	06/06/24 A 11/06/24	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS HOMOLOGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
4	12/06/24 A 21/06/24	PERÍODO PARA O SERVIDOR INGRESSAR COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO CONTRA O RESULTADO PUBLICADO.
5	22/06/24 A 13/07/24	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS. ENCAMINHAMENTO PARA INSPETORIA GERAL PARA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO
6	15/07/24 A 19/07/24	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS RECURSO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de maio de 2024.

JMARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/23, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso Nº 002/2024, de 02/01/2024, publicado no DOM Nº 8.730 de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0010.108300 - Parques Verdes - Salvador, Capital da Mata Atlântica., para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador - BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS e Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 09 de maio de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 028/2024

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0010.108300	44.90.51	1.500.1	4.216.000,00
TOTAL			R\$ 4.216.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:
43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS
430002 -UG SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS
43002 - SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

UNIDADE DESTINO:
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Valores em R\$ 1,00

PORTARIA Nº 027/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 3164710, Coordenador II, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão do SAVAM, durante o impedimento legal do titular, **JOÃO RESCH LEAL**, matrícula nº 3158105, por motivo de férias, no período de **01.06.2024 a 30.06.2024**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de maio de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 07/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 3158427, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Auditor Chefe, Grau 55, em substituição a titular **ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO**, matrícula nº 3026353, por motivo de férias, no período de 01.02.2024 até 01.03.2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 09 de maio de 2024.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / NPP

PROCESSO	INTERESSADO (A)	ASSUNTO
37955/2024	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SOARES	LICENÇA PRÊMIO 6º QUINQUÊNIO.

Salvador, 09 de maio de 2024

MANUELA FERREIRA BARRETO

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 27/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA MOREIRA PEREIRA DIAS**, matrícula nº 3080600, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 010/2024-SEINFRA, Processo Administrativo nº 10.152/2024-SEINFRA, cujo objeto é contratação de Consultor Individual **Regularização Fundiária** para apoiar a execução do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de maio de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário

PORTARIA Nº 28/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE SOUZA DE MENEZES**, matrícula nº 3082497, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo de nº 011/2024 - SEINFRA, Processo Administrativo nº 36.681/2024-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa (SGMAP) do Novo Mané Dendê, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, vinculada à Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de maio de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17235/2024

EMPRESA: ÊXITO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 40.553.505/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio, inovação, aperfeiçoamento e melhoria de gestão de processos, no âmbito da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, incluindo por meio de uma nova modelagem e redesenho dos processos relativos às fases da execução da despesa compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e o registro contábil, incluindo também, os processos relativos às prestações de contas das instituições

Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais que firmaram Termo de Colaboração, amparadas na Lei nº13.019/2014, com esta Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100 / 12.365.0014.233200 / 12.361.0014.233300; **Natureza da despesa:** 33.90.35; **Fonte de recurso:** 1.500.1.

PARECER: RPGMS de 03 de maio de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08 de maio de 2024

Salvador, 09 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024005895

Processo: 148998/23

NE: 000270

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.658.170/0001-26

Objeto: Material de Escritório/Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 67,56 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

AFM: 2024005731

Processo: 112491/22

NE: 000257

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: NASA COM ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EI

CNPJ: 30.723.567/0001-57

Objeto: Material de Limpeza e Higiene

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 635,04 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

Salvador, 09 de maio de 2024

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 005/2024

Processo Adm. E-Salvador Nº 135245/2023

Contratada: Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ - PE 001/2024 - LOTE 2

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

CNPJ: 13.927.801/0017-06

Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Objeto: Aquisições de Equipamentos para modernização tecnológica para a SEMPRES - LOTE 02 (45 Notebook Intermediário)

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1.754.1

Prazo de Vigência: 145 (cento e quarenta e cinco dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para a entrega a partir da emissão da Nota de Empenho.

Valor Total: R\$169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 09/05/2024

Salvador, 09 de maio de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 012/2024

Processo Adm. E-Salvador Nº 135245/2023

Contratada: Empresa WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ - PE 001/2024 - LOTE 10

CNPJ: 23.880.630/0002-84

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

CNPJ: 13.927.801/0017-06

Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Objeto: Aquisições de Equipamentos para modernização tecnológica para a SEMPRES - LOTE 10 (87 Webcam Full HD)

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1.754.1

Prazo de Vigência: 145 (cento e quarenta e cinco dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para a entrega a partir da emissão da Nota de Empenho.

Valor Total: R\$ 28.949,25 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 09/05/2024

Salvador, 09 de maio de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 15 (quinze) Fancoils para o prédio sede da SEFAZ;

Processo Nº: 162.729/2022;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: AAC AR CONDICIONADO LTDA;

CNPJ: 05.102.155/0005-86;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 1.500.1.1.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92;

Data da Assinatura: 08/05/2024;

Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias;

Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;

Rita Nélia Ferraz de Melo - Mat. 3136318.

Salvador, 09 de maio de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

ODAIR NICOLAU LIMONTA
AAC Ar Condicionado Ltda.

RESUMO DO ADITIVO Nº 022/2024

Objeto: Pelo presente termo aditivo fica a prorrogação de prazo, a supressão de valor e o reajustamento de preço ao Contrato Administrativo n.º 017/2022, até 04/05/2025.

Processo Nº.: 31.266/2024;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA;

CNPJ: 61.797.924/0002-36;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tec. da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;

Valor Global: R\$ 237.228,72 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos);

Amparo Legal: Art. 55, inciso III, Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, letra "b", §1º, §2º e §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 02/05/2024.

Fiscais deste Termo Aditivo:

Matteus Barreto Oliveira, matrícula nº 3138650;

Rafael Laranjeira de Souza, matrícula nº 3152827.

Salvador, 09 de maio de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

ALESSANDRA VIEIRA
Hewlett - Packard Brasil Ltda.

RESUMO DO ADITIVO Nº 021/2024

Objeto: Pelo presente termo aditivo fica a vigência do Contrato nº 018/2022 prorrogado até 01/06/2024;

Processo Nº.: 33.735/2024;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 57.142.978/0001-05;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tec. da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;

Valor Global: R\$ 37.734,17 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Vigência: até 01/06/2024;

Data da Assinatura: 02/05/2024.

Fiscais deste Termo Aditivo:

Matteus Barreto Oliveira, matrícula nº 3138650;

Rafael Laranjeira de Souza, matrícula nº 3152827.

Salvador, 09 de maio de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Brasoftware Informática Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO: 20835/2024.

CONTRATO: nº 010/2022

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na locação de motocicleta, motor com potência mínima de 250 e máxima de 300 cilindradas que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, para uso no território de Salvador sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, tendo seu início em 10/05/2024 e término em 09/05/2025.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.698,88 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	215600 250106 232300	33.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1	16.308,24

Salvador, 09 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 324/2024

PROCESSO: 20835/2024.

CONTRATO nº 010/2022.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 064/2021 de 17/11/2021.

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELLE.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	215600 250106 232300	33.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1	16.308,24

Salvador, 09 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 178936/2023 - REPACTUAÇÃO CCT 2023.

OBJETO: Repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRAL/2023, passando o valor global anual do contrato para R\$ 11.731.497,52 (onze milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), baseado nos termos dos valores unitários, relacionados nos anexos I e II, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS nº 129/2024, que integra o Processo Administrativo nº 178936/2023

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 09.144.947/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO Nº: 74255/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC.
CNPJ: 09.543.618/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do prazo de vigência.
VIGÊNCIA: Início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 307/2023

PROCESSO Nº: 85553/2024
CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 25.035.423/0001-78.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato nº 307/2023.
VIGÊNCIA: Início 06/05/2024 e término em 05/09/2024.
EXECUÇÃO: Início 06/05/2024 e término em 05/09/2024.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Santa Fé Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024006733
PROCESSO SEMGE Nº: 79988/2023.1
CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 33.580.118/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO
VALOR TOTAL: R\$ 385,80
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231400
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91258/2024

AFM: 2024006734
PROCESSO SEMGE Nº: 151811/2023
CONTRATADA: R&TGUIMARAESINDUSTRIA ECOMERCIO LTDA
CNPJ: 15.773.301/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO
VALOR TOTAL: R\$ 716,04
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231400
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91258/2024

AFM: 2024006709
PROCESSO SEMGE Nº: 179464/2023
CONTRATADA: AMTECNOLOGIA L
CNPJ: 05.350.300/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR TETO
VALOR TOTAL: R\$ 53.280,00
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 93322/2024

AFM: 2024006651
PROCESSO SEMGE Nº: 10239/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIOATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR TETO
VALOR TOTAL: R\$ 12.924,80
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 90026/2024

AFM: 2024006650
PROCESSO SEMGE Nº: 144379/2023
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO
VALOR TOTAL: R\$ 22.764,00
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 90037/2024

Salvador, 09 de maio de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 2024006072, PUBLICADO NO DOM Nº 8.779, DO DIA 07 DE MAIO DE 2024, PÁG. 33.

ONDE SE LÊ:
PROJETO/ATIVIDADE: 250119

LEIA-SE:
PROJETO/ATIVIDADE: 250210

Salvador, 09 de maio de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 09/2024

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Z Barra Empreendimentos Imobiliários LTDA. (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-932/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao saldo remanescente das parcelas 02 e 03 do Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa, mediante TAC realizado em 16/06/2020, na importância atualizada de R\$ 239.465,32 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) divididos em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 39.910,89 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 32/2024
Processo Nº: 91103/2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.
CNPJ Nº: 29.267.336/0001-05
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "GOL TE LLEVA A BRASIL 2024"
Vigência: 09/05/2024 a 09/08/2024
Valor Total: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Projeto/Atividade 1271 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 09/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024/6521
Processo: 162169/2023
Contratada: JSA Multimarcas Ltda
CNPJ: 29.130.483/0001-20
Pregão Eletrônico: 195/2023
Objeto: Referente a aquisição de utensílio de cozinha
Valor total: 391,94 (trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)
Projeto atividade: 250220
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 1.500.111001

AFM: 2024/6525
Processo: 144379/2023
Contratada: Multipaper Distribuidora de Papéis LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32

Pregão Eletrônico:203/2023
Objeto: Referente a aquisição de material de escritório
Valor total: 1.897,00(Mil oitocentos e noventa e sete reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2024/6526
Processo: 112491/22
Contratada: Nasa Comercio Atacadista de Produtos e Higiene E
CNPJ: 30.723.567/0001-57
Pregão Eletrônico:112491/22
Objeto: Referente a aquisição de garrafão retornável
Valor total: 215,88(Duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2024/6535
Processo: 149154/2023
Contratada: Clifais Vendas Locações e Eventos Ltda
CNPJ: 04.886.825/0001-06
Pregão Eletrônico:142/2023
Objeto: Referente a aquisição de garrafão retornável
Valor total:982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2024/6537
Processo:150651/2023
Contratada: Multy Produtos e Serviços Ltda Me
CNPJ: 07.623.277/0001-10
Pregão Eletrônico:146/2023
Objeto: Referente a aquisição material de expediente.
Valor total: 50,00 (Cinquenta reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 09 de maio de 2024

GLAUBER DOS SANTOS NEVES
Coordenador Administrativo

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1029/2024
PROCESSO Nº 95131/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 917/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Robson Daltro**", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1030/2024
PROCESSO Nº 94948/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 918/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Me Chama**", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1031/2024
PROCESSO Nº 94903/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 919/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda D'Papo**", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1033/2024
PROCESSO Nº 94984/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 921/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Junior Nunes**", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1034/2024
PROCESSO Nº 95089/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 922/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Nave Louca**", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1035/2024
PROCESSO Nº 95025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 923/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lucas Rodrigues", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1036/2024
PROCESSO Nº 95055/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 924/2024
CNPJ Nº 50.942.203/0001-75

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Majestosos do Forró", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1037/2024
PROCESSO Nº 72351/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 925/2024
CNPJ Nº 33.491.858/0001-55

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Luedji Luna", para se apresentar no dia 18 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1038/2024
PROCESSO Nº 95610/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 926/2024
CNPJ Nº 10.787.981/0001-12

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO, que tem a exclusividade da atração artística "Paparico", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos

não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1039/2024
PROCESSO Nº 89153/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 927/2024
CNPJ Nº 21.988.610/0001-15

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GIRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GIRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Mayra Andrade", para se apresentar no dia 19 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GIRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1040/2024
PROCESSO Nº 95581/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 928/2024
CNPJ Nº 10.787.981/0001-12

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO, que tem a exclusividade da atração artística "Oz Bambaz", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1041/2024
PROCESSO Nº 95721/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 929/2024
CNPJ Nº 03.154.803/0001-99

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Samba de Negro", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 1042/2024**
PROCESSO Nº 95692/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 930/2024
CNPJ Nº 10.787.981/0001-12**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO, que tem a exclusividade da atração artística "Eduardinho FM", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - PresidentePedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1043/2024**
PROCESSO Nº 95882/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 931/2024
CNPJ Nº 33.693.686/0001-00**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Eric Bohana", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - PresidentePedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1044/2024**
PROCESSO Nº 95663/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 932/2024
CNPJ Nº 33.693.686/0001-00**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Filipinho", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - PresidentePedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1045/2024**
PROCESSO Nº 95976/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 933/2024
CNPJ Nº 15.367.409/0001-18**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Ras Mateus", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos

reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - PresidentePedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1046/2024**
PROCESSO Nº 95768/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 934/2024
CNPJ Nº 17.827.708/0001-13**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Cativoiro", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - PresidentePedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1047/2024**
PROCESSO Nº 95806/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 935/2024
CNPJ Nº 17.827.708/0001-13**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Duda Diamba", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - PresidentePedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1048/2024**
PROCESSO Nº 95853/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 936/2024
CNPJ Nº 17.827.708/0001-13**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Nelma Marks", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1049/2024
PROCESSO Nº 96370/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 937/2024
CNPJ Nº 53.519.638/0001-08

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Vailson Barbosa**", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1050/2024
PROCESSO Nº 96329/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 938/2024
CNPJ Nº 53.519.638/0001-08

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Ju Olliver**", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1051/2024
PROCESSO Nº 96199/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 939/2024
CNPJ Nº 15.367.409/0001-18

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Dada Yute**", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos

não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1052/2024
PROCESSO Nº 96250/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 940/2024
CNPJ Nº 49.538.760/0001-46

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: YWATA PRODUcoes E ENTRETENIMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YWATA PRODUcoes E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Cristine Cardoso**", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
YWATA PRODUcoes E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1053/2024
PROCESSO Nº 96287/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 941/2024
CNPJ Nº 53.519.638/0001-08

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Claudya Costta**", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1054/2024
PROCESSO Nº 96582/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 942/2024
CNPJ Nº 12.691.998/0001-05

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Marron Society**", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1056/2024

PROCESSO Nº 96690/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 944/2024

CNPJ Nº 29.506.173/0001-68

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: G9 PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G9 PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "No Branco", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
G9 PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1057/2024

PROCESSO Nº 96687/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 945/2024

CNPJ Nº 02.811.357/0001-85

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Gasparzinho", para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1058/2024

PROCESSO Nº 96685/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 946/2024

CNPJ Nº 53.381.895/0001-18

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA, que tem a exclusividade da atração artística "Dupla Sertaneja Luiz e Leal", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1059/2024

PROCESSO Nº 96710/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 947/2024

CNPJ Nº 53.381.895/0001-18

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda de Kara no Reggae", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1060/2024

PROCESSO Nº 96403/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 948/2024

CNPJ Nº 53.519.638/0001-08

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Neto Calazans", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AS PRODUCAO E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1061/2024

PROCESSO Nº 96560/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 949/2024

CNPJ Nº 48.193.960/0001-41

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 48.193.960 EDILON PIRES CACHOEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 48.193.960 EDILON PIRES CACHOEIRA, que tem a exclusividade da atração artística "Thami Marie", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
48.193.960 EDILON PIRES CACHOEIRA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1062/2024

PROCESSO Nº 96674/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 950/2024

CNPJ Nº 50.150.383/0001-52

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GVV PRODUCAO ARTISTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GVV PRODUCAO ARTISTICA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Victor Viotti", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GVV PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1063/2024

PROCESSO Nº 96519/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 950/2024

CNPJ Nº 07.041.720/0001-44

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUcoes LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VALAS EVENTOS E PRODUcoes LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Levi Alvim", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALAS EVENTOS E PRODUcoes LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1064/2024

PROCESSO Nº 561/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 952/2024

CNPJ Nº 10.787.981/0001-12

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO, que tem a exclusividade da atração artística "Samba Fogueirão", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1065/2024

PROCESSO Nº 96694/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 953/2024

CNPJ Nº 29.506.173/0001-68

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: G9 PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G9 PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Raça Pura", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
G9 PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1066/2024

PROCESSO Nº 96707/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 954/2024

CNPJ Nº 42.059.164/0001-34

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CUIDO BEM SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CUIDO BEM SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Play Way", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CUIDO BEM SERVICOS LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1067/2024

PROCESSO Nº 96698/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 955/2024

CNPJ Nº 33.693.686/0001-00

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Katulé", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 1068/2024**
PROCESSO Nº 96704/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 956/2024
CNPJ Nº 02.811.357/0001-85**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES, que tem a exclusividade da atração artística "Banda O Maggo", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1069/2024**
PROCESSO Nº 96701/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 957/2024
CNPJ Nº 40.510.393/0001-06**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda E Eu Ligo", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1070/2024**
PROCESSO Nº 96703/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 958/2024
CNPJ Nº 06.532.197/0001-96**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Guig Ghetto", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GHETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1071/2024**
PROCESSO Nº 96702/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 959/2024
CNPJ Nº 53.381.895/0001-18**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA, que tem a exclusividade da atração artística "Pietro Villares", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursosnão vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
53.381.895 AMANDA ROCHA TEIXEIRA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1072/2024**
PROCESSO Nº 562/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 960/2024
CNPJ Nº 07.041.720/0001-44**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Hashtag", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1073/2024**
PROCESSO Nº 96432/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 961/2024
CNPJ Nº 07.041.720/0001-44**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Alex Max", para se apresentar no dia 12 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 022/2024****AFM Nº: 2024006490****PROCESSO: 69866/2024****TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000042****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005**CONTRATADA:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL EM GERAL LTDA**CNPJ:** 24.658.170/0001-26**OBJETO:** CLIPS AÇO NIQUELADO Nº6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES; ELÁSTICO PARA CÉDULA, EM LÁTEX AMARELO, TAMANHO Nº18, COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50G, CLIPS SÇO NIQUELADO Nº40, CAIXA COM 50 UNIDADES.**VALOR:** R\$ 265,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**NOTA DE EMPENHO: 2024000434**

Salvador (BA), 08 de Maio de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 023/2024

AFM Nº: 2024006474
PROCESSO: 69866/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000275
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: SABONETE LIQUIDO 1L; AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML.
VALOR: R\$ 4.267,20 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024000431

Salvador (BA), 08 de Maio de 2024.

NAIDE LIMA PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 024/2024

AFM Nº: 2024006473
PROCESSO: 69866/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000176
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: SAPONÁCEO, EM PASTA, EMBALAGEM COM 500G.
VALOR: R\$ 268,80 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024000432

Salvador (BA), 08 de Maio de 2024.

NAIDE LIMA PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 025/2024

AFM Nº: 2024006488
PROCESSO: 69866/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000232
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.617.980/0001-98
OBJETO: COPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE 50ML.
VALOR: R\$ 206,00 (Duzentos e Seis Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024000433

Salvador (BA), 08 de Maio de 2024.

NAIDE LIMA PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2024

Processo: nº 48730/2023 - 65346/2024

OBJETO: Construção de cobertura em áreas públicas, localizado no bairro de Valéria, Rua da Matriz, 2524, destinadas ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador - SEMOP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8421/2013 e Decreto Municipais nº 10.267/93, 24.900/2014, 25.692/2014 e nº 14.150/2003, mediante as cláusulas e condições a seguir.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$193.446,40 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / atividade: 107700 - Construção e reforma de feiras, mercados e camelódromos; Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e instalações; Fonte de despesa: 1.5.00 - Tesouro e 1.5.01 - Tesouro.

CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.035.423/0001-78

RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Batalha Vieira

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 09 de maio de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 125631/2023.

CONTRATO Nº 037/2023.

OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES CONSULTORIA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL(R\$)
SEMIT	121200	33.90.35	1.500.1 2.754.1	823.312,50

Salvador, 09 de maio de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 058/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PSI SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS ITDA
CNPJ: 22.945.557/0001-38
PROCESSO Nº: 84077/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e demais materiais necessários, de guindauto hidráulico articulado modelo 45700, compreendendo os serviços de revisão do sistema hidráulico das lanças e das patelas, troca de óleos e filtros.

PRAZO: 160 (cento e sessenta) dias
VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024
PARECER Nº: 108/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: PSI Service Comércio e Serviços Hidráulicos Ltda
- Sílvio Roberto Cruz Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº 50/2024, publicada no DOM nº 8.778 de 04 a 06 de Maio de 2024, referente ao Processo 64431/2024.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1."

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1."

Salvador, 10 de Maio de 2024

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024005355
LICITAÇÃO: 010/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300029 SEMIT
PROCESSO: Nº 117817/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: ESTABILIZADOR 1.0 KVA
VALOR TOTAL: R\$5.599,80 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16 126 0014 0502 250229- Elemento de Despesa: 44905204 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/000738
DATA: 06/05/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024005356
LICITAÇÃO: 010/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 202300030 SEMIT
PROCESSO: N°117817/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ:31.722.206/0001-59
OBJETO: FILTRO LINHA TIPO I
VALOR TOTAL: R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16 126 0014 0502 250229 - Elemento de Despesa: 44905204 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000737
DATA:06/05/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024006562
LICITAÇÃO: 025/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2023000096
PROCESSO: N°134862/2022
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ:07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES AUTO CORTE GOFRADO 20CM X 200M
VALOR TOTAL: R\$5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 33903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000736
DATA:06/05/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25528/2024	ROBERTO ADOLFO DA SILVA FILHO	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
26558/2024	IVANETE MARIA DE QUEIROZ LOPES	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
34085/2024	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE JESUS	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
32240/2024	MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
28716/2024	ALAN BRITO DE SOUSA	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
28638/2024	MELINDA CLAUDIA DE ARAUJO TELES	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
37186/2024	AUGUSTO CESAR REQUIAO DA SILVA	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Salvador, 09 de maio de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A **Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário**, em observância à IN n° 05/2021, aprovada pela Portaria n° 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para prestação de serviço de Curso com a finalidade de capacitação de Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a norma NBR ISO 9001:2015.

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail capgabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência referente ao objeto da presente contratação encontra-se na Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP, telefone: (71) 3202-8357, e-mail: capgabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de maio de 2024

CARMÉLIA NUNES CARILLO CLOUGH
Coordenadora da CAP/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

No DOM n° 8.733 de 01 de março de 2024, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 02/2024 - REDA SMS.

Onde se lê:
(...)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	11/03 A 18/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	25/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	26 E 27/03/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	28/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	04/04/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/04/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	08 A 10/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	16/04/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	17/04/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	18/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	22/04/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/04/2024
HOMOLOGAÇÃO	25/04/2024

* Datass prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Leia-se:
(...)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	09/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10 E 11/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	13 A 16/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	22/05/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	22/05/2024

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	23/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	03/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	05/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	07/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	10/06/2024

* Datav prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.733 de 01 de março de 2024, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2024 - REDA SMS.

Onde se lê:
(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	11/03 A 18/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	25/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	26 E 27/03/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	28/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	04/04/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/04/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	08 A 10/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	16/04/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	17/04/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	18/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	22/04/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/04/2024
HOMOLOGAÇÃO	25/04/2024

* Datav prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Leia-se:
(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	09/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10 E 11/05/2024

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS RECURSOS	13 A 16/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	22/05/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	22/05/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	24/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	03/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	05/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	07/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	10/06/2024

* Datav prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.768 de 19 de abril de 2024, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024 - REDA PGMS.

Onde se lê:
(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	30/04/ A 06/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	13/05 E 14/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	15/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	21/05/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	21/05/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	23/05 E 24/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	29/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	03/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	07/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	10/06/2024

* Datav prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Leia-se:
(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	09 A 15/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	20/05/2024

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	21 E 22/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	23 A 27/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	03/06/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/06/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	06/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	11/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	12/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	13/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	19/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	19/06/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.768 de 19 de abril de 2024, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024 - REDA PGMS.

Onde se lê:
(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	30/04/ A 06/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	13/05 E 14/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	15/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	21/05/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	21/05/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	23/05 E 24/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	29/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	03/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	07/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	10/06/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Leia-se:
(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	09 A 15/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	20/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	21 E 22/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	23 A 27/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	03/06/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/06/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	06/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	11/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	12/06/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	13/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	19/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	19/06/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 14/2024

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 13 de maio de 2024, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, existentes nas unidades da Secretaria Municipal da Educação - SMED

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 09 de maio 2024.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 15/2024

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 14 de maio de 2024, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos micro-ônibus escolares da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 09 de maio 2024.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024**

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, consubstanciado na Ata da Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil, que trata da seleção de entidades, objetivando a implantação e execução do Projeto de Intervenção Social intitulado Moradia Assistida, referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024, Homologa o Resultado Final, como segue:

CLASSIFICAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	OSC	Nº DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	Nº DE UNIDADES
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	01	8,0	20
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	02	8,0	20
2º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) - LESTE	03	7,0	20
2º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) - LESTE	04	7,0	20

Salvador, 9 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**NOTIFICAÇÃO N.º 01/2024
ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO**

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401, de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base no Capítulo I Artigo 8 da Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, regulamentada pelo Decreto n.º 27.179, de 29 de abril de 2016, notifica o Ilmo. Senhor Sérgio Batista da Paixão, que se encontra aberto processo FGM/GEPAC n.º 91161/2024, visando o tombamento municipal do Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá, bem cultural sito à Rua Carlos Chiacchio, nº 51, Morro do Ipiranga, Chame-Chame/Barra, Salvador-Bahia, contando o mesmo imóvel, desde a presente data, com o regime de tombamento provisório até a conclusão dos estudos necessários e a emissão de parecer pelo Conselho Consultivo do Patrimônio.

Salvador, 09 de maio de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**NOTIFICAÇÃO N.º 02/2024
ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base no Capítulo III Artigos 20 e 21 da Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, regulamentada pelo Decreto n.º 27.179, de 29 de abril de 2016, torna público, através da presente notificação, que a Festa de Santo Antônio de Categeró encontra-se em processo para Registro Especial do Patrimônio Imaterial, por meio do processo FGM/GEPAC n.º 91257/2024, visando a sua inscrição no "Livro do Registro Especial dos Eventos e Celebrações".

Salvador, 09 de maio de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Secretário Municipal de Ordem Pública, delegação de competência Publicada no DOM nº 8.567 de 29/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07, resolve, através do presente Edital, notificar a(s) Autuada(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos dos Art. 26, §4º, da Lei Federal 9.784/99, Art. 249, Inc. III, §1º, Inc. III, da Lei nº 5.503/99, e Art. 246, Inc. IV, e Art. 256, Inc. I, da Lei 13.105/15-CPC, uma vez que a reclamada mantém o seu endereço ignorado ou incerto, conforme anotações no Aviso de Recebimento dos Correios (AR), para que tome conhecimento do teor do Ato Decisório em segunda instância, que considerou **desprovida** a intenção da reforma do julgado. Sendo assim, **deverá(ão)**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, comparecer(em) ao Setor de Apoio Operacional/Codecon ou solicitar através do e-mail: Codecon.seapo@salvador.ba.gov.br <mailto:Codecon.seapo@salvador.ba.gov.br> Documento de Arrecadação Municipal-DAM para efetuar(em) a quitação do débito fiscal inerente ao processo, com a redução de 1/3 (um terço) do valor do débito, como preceitua a Portaria 126/2005, Art. 6º, §3º, Inc. III. Passado esse prazo, e não tendo sido o valor da sanção quitado, os autos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Município, conforme preceitos insculpidos no Art. 55 do Decreto Federal 2.181/97.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
3732/2014	1175	DELI BROTAS - DIOGO DE ARAÚJO OLIVEIRA	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, 08 de maio de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.